



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

DECISÃO - 10642174

Considerando o disposto no art. 3º, “b”, da Portaria Diref 10423073 (Estabelece Protocolo, com instruções e procedimentos a serem observados, no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Goiás – SJGO, para o enfrentamento e prevenção da Covid-19), as providências indicadas pelo Comitê Gestor de Crise Covid-19, em reuniões datadas de 29/06/2020 e 13/07/2020, o inteiro teor dos despachos SJGO-DIREF 10563807 e 10599974, bem como a necessidade de aperfeiçoamento contínuo das medidas sanitárias de enfrentamento da COVID-19, o Protocolo Secad-Nubes 001/2020, de 18/06/2020, passa a vigor conforme a redação abaixo.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro

PROTOCOLO SECAD-NUBES Nº 001/2020, DE 18/06/2020 **(Anexo à Portaria DIREF n. 10423073)**

I – Procedimentos a serem adotados pelos gestores, em caso de suspeita de COVID-19 ou confirmação da doença através dos sintomas e/ou exames complementares:

1 – Afastamento imediato das atividades, com encaminhamento à residência, para o período de isolamento, que, em princípio, deverá ser de 14 (quatorze) dias, contados a partir do início dos sintomas. Em caso de ausência de sintomas, mas com exame complementar positivo, a orientação é permanecer em isolamento residencial, devendo seguir as orientações do serviço médico.

2 – Deverão ser adotadas as providências necessárias à imediata comunicação do caso, ao setor competente, que deverá manter reservada a informação, observando-se o seguinte:

a) O serviço médico da SJGO deverá ser informado, por telefone (62 3226-1570), por e-mail (nubes.go@trf1.jus.br) ou por chat-Teams direcionado ao diretor do Nubes, Luiz Alberto De Freitas Faria, e à médica Dra. Érika Nóbrega Henkes.

b) Para prestadores de serviço terceirizados, a comunicação deverá ser realizada pelos supervisores da SESEG, SEVIT ou SESAPs.

c) Para os magistrados, servidores e colaboradores que possuem programas ou planos de saúde e foram atendidos por esta modalidade, será necessário o envio de cópia do atestado médico e/ou o resultado do exame laboratorial realizado, ao serviço médico da SJGO, através do SEI (enviar o processo ao SETAMO-GO).

d) Não haverá a necessidade de avaliação presencial, para homologação de atestados médicos.

e) Aos que não possuem programa ou plano de saúde, recomenda-se procurar as unidades básicas de saúde próximas de suas residências. Após serem atendidos, deverão enviar cópia do atestado e/ou exame laboratorial ao serviço médico da SJGO, através do SEI (enviar o processo ao SETAMO-GO).

f) Os supervisores da SESEG, SEVIT ou SESAP's deverão encaminhar cópia do atestado e/ou resultado do exame laboratorial dos funcionários terceirizados, fazendo-o via SEI, ao SETAMO-GO.

g) Mesmo na ausência de atestado médico ou exame laboratorial, independentemente de ter ocorrido, ou não, atendimento na rede pública ou privada, o magistrado, servidor ou colaborador com sintomas gripais (portanto, com suspeita de estar com a COVID-19) deverá se afastar imediatamente de suas atividades presenciais, na SJGO, entrando em contato com o serviço médico, para orientação e realização de procedimentos administrativos. O contato poderá ser por telefone (62 3226 1570 – serviço médico) e/ou e-mail (nubes.go@trf1.jus.br) .

h) Além das comunicações acima, é necessário que também se informe a chefia imediata.

3 – Os magistrados, servidores ou colaboradores que tiveram contato com pessoa com sintomas gripais, suspeita ou com confirmação de COVID-19, e que não seguiram os protocolos de segurança, com uso de máscaras, distanciamento e medidas de higiene, deverão procurar orientação do serviço médico para avaliação da pertinência, quanto ao isolamento (fone: 62 3226 1570 ou pelo e-mail nubes.go@trf1.jus.br).

4 – Apresentando sintomas sugestivos de COVID-19, o magistrado, servidor ou colaborador deverá procurar atendimento médico, nas redes de saúde pública ou privada, além da necessária comunicação ao Nubes (fone: 62 3226 1570 ou pelo e-mail nubes.go@trf1.jus.br) e à chefia imediata.

4.1 – Em Goiânia/GO, na rede privada (planos de saúde ou particular), poderão ser procurados (dentre outros) os seguintes estabelecimentos de saúde:

- a) Hospital Anis Rassi, fone 62 3227-9000;
- b) Hospital do Coração, fone 62 3414-4000;
- c) Hospital Santa Helena, fone 62 3219-9000.

Importante: A maioria dos hospitais vinculados a AHPACEG (Associação dos Hospitais Privados de Alta Complexidade do Estado de Goiás) está recebendo pessoas que necessitam de atendimento, por estarem com suspeitas ou confirmadas para COVID-19. Assim, os três hospitais citados são apenas para facilitar o encaminhamento, em um momento de urgência e emergência. A orientação é de que a procura por assistência hospitalar seja precedida de contato telefônico, para saber as condições de atendimento e a existência de vagas para possíveis internações.

4.2 – Nas Subseções Judiciárias (planos de saúde ou particular): procurar atendimento no hospital local ou regional de referência.

4.3 – Os serviços de UTI MÓVEL são cobertos pelo Pro-Social exclusivamente pela via do reembolso, podendo ser contatados nos seguintes números:

- a) UTI VIDA UNIMED - 0800 7255555
- b) UTI MÓVEL VIDA GOIÁS - 3281 3030

4.4 – Magistrados, servidores e colaboradores que possuem programas ou planos de saúde, com serviço próprio, deverão procurar a emergência referendada no respectivo plano.

4.5 – Magistrados, servidores e colaboradores que não possuem programas ou planos de saúde, e não optem por hospital particular, devem procurar a rede pública. A porta de entrada para a

assistência nesta modalidade são as unidades básicas de saúde mais próximas do domicílio. Nessas unidades, existem médicos e espaços de atendimento próprios para pessoas com suspeita de apresentarem a COVID-19.

5 - O retorno ao trabalho presencial daquele que foi afastado por suspeita ou confirmação de contágio pela COVID-19 ocorrerá após o prazo mínimo de 14 (quatorze) dias do início dos sintomas, desde que não apresente qualquer alteração clínica, e após contato e liberação do serviço médico da seccional.

5.1 Atestado de médico assistente da rede pública ou privada e exames laboratoriais mostrando ausência de infecção, caso sejam obtidos após o isolamento e tratamento, poderão ser enviados ao serviço médico, o que ajudará e facilitará na avaliação quanto à volta às atividades funcionais presenciais.

II – Medidas de segurança, para acesso e permanência nas instalações da SJGO:

1 – O acesso às dependências da Justiça Federal em Goiás continuará restrito aos magistrados, servidores e prestadores de serviço terceirizados, em atividades essenciais, observadas as diretrizes delineadas pelos órgãos da administração superior e pelo Magistrado condutor de sua respectiva unidade jurisdicional.

2 – Para o acesso e permanência nas dependências da SJGO, deverão ser observadas as seguintes medidas de segurança:

a) Utilização obrigatória de máscara de proteção facial. Somente será admitida a não utilização da máscara quando o magistrado, o servidor ou o colaborador estiverem sentados à mesa de trabalho, com afastamento de dois metros de outra pessoa, sendo terminantemente proibida a circulação nas instalações da Justiça Federal sem o uso da máscara.

b) Higienização das mãos com água e sabão, preferencialmente, ou com álcool em gel a 70%;

c) Observância das barreiras sanitárias e de controle nas áreas de acesso;

d) Observância do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, inclusive na circulação por escadas;

e) Observar a limitação do número de pessoas, em uso compartilhado dos elevadores, conforme placa indicativa no local. Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso das escadas.

f) Higienizar as mãos após manuseio de processos físicos ou documentos em papel;

g) Observância dos protocolos de prevenção e redução de disseminação e contágio divulgados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

h) Medição da temperatura corporal, por meio de termômetro infravermelho, sem contato, ficando impedida a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8°C;

i) Recomenda-se que não se faça uso compartilhado de objetos, a exemplo de telefone, grampeadores, canetas, entre outros, sem que sejam, antes, higienizados;

j) Recomenda-se que as janelas e portas sejam mantidas abertas, como alternativa ao ar condicionado, e que seja evitado, o quanto possível, o manuseio de maçanetas e fechaduras.

Eventuais dúvidas, quanto às diretrizes e procedimentos estabelecidos no presente Protocolo, deverão ser apresentadas ao Núcleo de Bem-Estar Social – Nubes, pelos seguintes canais de

comunicação: a) 62 3226-1566 e 3226-1570; b) e-mail: nubes.go@trf1.jus.br; e, c) mensagem pela plataforma Teams.

Goiânia, 21 de julho de 2020.

Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás
Secad - Nubes



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 21/07/2020, às 18:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10642174** e o código CRC **01440CE1**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0001909-52.2020.4.01.8006

10642174v12